

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 6 de outubro de 2020.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 9/10/2020**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT
1.	1 – OBJETO 1.1. Prestação de serviços de limpeza e conservação, sem o fornecimento de materiais de consumo (produtos de limpeza) e com fornecimento de equipamentos e aparelhos necessários para a execução dos serviços, nas instalações do Ponto de Atendimento da POUPEX no Ponto Fixo ARACAJU do Escritório Regional da Bahia em Aracaju/SE, localizado na Avenida Simeão Sobral, 63 (Base Administrativa do 28º BC) Bairro: Industrial - Aracaju/SE CEP: 49.065-770 Fone: (79) 3215-1552, com área total de 22,77m², que deverá ser realizada as Sextas-feiras de 12:00h às 14:00h, totalizando 2 horas semanais. Obs.: elaborar a proposta de acordo com a Especificação anexa e enviar a Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.	Serv.	1

OBSERVAÇÕES:

- Deverá constar na proposta de preço:
 - Dados da empresa (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
 - Especificação detalhada do produto/serviço;
 - Valor unitário, valor total e unidade de medida;
 - Prazo para execução do serviço;
 - Validade da proposta (pelo menos 30 dias úteis);
 - Data da proposta atualizada;
 - Forma de pagamento (até 10 dias úteis após a execução do serviço e aceite da N.F.);
 - Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ);
 - Assinatura do responsável.

NORMAS ESPECÍFICAS:

- Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
- A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail para: eliana.gomes@poupex.com.br e ronaldo.sobral@poupex.com.br.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL****1 – OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de limpeza e conservação, **sem o fornecimento de materiais de consumo (produtos de limpeza) e com fornecimento de equipamentos e aparelhos necessários para a execução dos serviços**, nas instalações do Ponto de Atendimento da POUPEX no Ponto Fixo ARACAJU do Escritório Regional da Bahia em Aracaju/SE, localizado na Avenida Simeão Sobral, 63 (Base Administrativa do 28º BC) Bairro: Industrial - Aracaju/SE CEP: 49.065-770 Fone: (79) 3215-1552, com área total de 22,77m², que deverá ser realizada as Sextas-feiras de 12:00h às 14:00h, totalizando 2 horas semanais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A terceirização de limpeza é uma ferramenta fundamental para garantir um ambiente de trabalho limpo e bem conservado para usuários e clientes. A qualidade de asseio de um ambiente além de impactar positiva ou negativamente a imagem da Instituição, pode influenciar na produtividade dos seus ocupantes e trabalhadores, pois está diretamente ligada a melhor qualidade de vida.

3 – QUADRO DE PESSOAL

3.1. Para a prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação, o quantitativo de pessoal a ser empregado pela CONTRATADA deverá atender ao indicado na tabela abaixo:

CATEGORIA	Quantidade
Servente	1 (um)

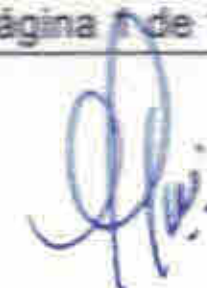
3.2. A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se, pois, custo por metro quadrado.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de limpeza e conservação continuados deverão ser realizados por pessoal treinado pela CONTRATADA que deverão assumir as seguintes atribuições:

4.1.1 Diariamente

- Lavar e desinfetar os banheiros e seus respectivos componentes (vaso sanitário, assentos, pias, cubas, espelhos, pisos e paredes).
- Coletar o lixo dos ambientes, acondicionando-os em sacos plásticos resistentes, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE. O empregado deverá utilizar equipamento de segurança como luva e máscara.



- c) Passar pano úmido com álcool no tampo e assento da bancada da copa, antes e após o horário das refeições.
- d) Limpar com detergente não corrosivo e polir com equipamento apropriado, o piso da área interna, de acordo com a orientação do fabricante.
- e) Limpar lixeiras existentes nos banheiros.
- f) Manter e repor papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e outros materiais de consumo em todos os banheiros, sempre que necessário.
- g) Remover com pano úmido o pó do mobiliário (mesas, armários, arquivos, prateleiras, computadores e cadeiras).
- h) Remover capachos, procedendo a sua limpeza.
- i) Higienizar os fones dos aparelhos de telefone utilizando produto germicida específico.
- j) Limpar portas e maçanetas.
- k) Limpar portas de vidro com produto específico não corrosivo (limpa vidro).
- l) Realizar limpeza do purificador de água com a utilização de material adequado para manter devidamente limpo.
- m) Depois de encerrado os serviços de limpeza, recolocar em seus devidos lugares, todas as peças de mobiliário existente, principalmente cadeiras, lixeiras e material de expediente.
- n) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.1.2. Uma vez por semana

- a) Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos e similares.
- b) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.
- c) Limpar e polir todos os revestimentos de inox.
- d) Limpar e lustrar mobiliários de todos os ambientes com produto neutro e específico, bem como limpar as divisórias das estações de trabalho.
- e) Limpar as forrações de couro ou similar em assentos e poltronas com produto apropriado.
- f) Limpar face interna das esquadrias metálicas e vidraças, aplicando nos vidros produtos antiembaçantes.
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante a semana.

4.1.3. Mensalmente

- a) Limpar forros, paredes e rodapés.
- b) Remover manchas das paredes e divisórias.



4.2. A periodicidade dos serviços descritos poderá ser alterada de acordo com a conveniência administrativa da CONTRATANTE, desde que informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e que não implique em acréscimo da carga horária já estabelecida.

5 – EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), necessários para o bom desenvolvimento dos serviços continuados e eventuais de limpeza e conservação, constantes na tabela abaixo:

5.2. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA serão de sua responsabilidade e controle, devendo ser mantidos em bom estado de uso e conservação e poderão ser armazenados em depósito colocado à disposição da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

5.3. Os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE.

5.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados com todos os acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição dos equipamentos ou acessórios, quando necessário, sob suas expensas e exclusiva responsabilidade.

Item	Equipamentos	Quantidade
1	Aspirador industrial (pó e água)	1
2	Carrinho mop completo	1
3	Enceradeira industrial com acessórios 380mm	1
4	Escada de 5 (cinco) degraus	1

6 – UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS

6.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos uniformes aos seus empregados, segundo as condições abaixo:

a) fornecimento de 2 (dois) conjuntos de vestimentas completas para cada empregado, que deverão ser entregues para uso quando da posse do empregado em seu respectivo posto de trabalho e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

b) os conjuntos de uniformes deverão ser substituídos a qualquer tempo e no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o comunicado por escrito da CONTRATANTE, sempre que não estiverem atendendo às condições mínimas de apresentação.

7 – SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA DE VIDRAÇAS.

7.1. O serviço deverá ser realizado por empregado da CONTRATADA, qualificado e treinado para a execução da tarefa.

7.2. A CONTRATADA deverá supervisionar os serviços, fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e observar as normas de segurança do trabalho, inclusive a NR35.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estipuladas no contrato, são de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA, bem como disponibilizar local apropriado com mesas e cadeiras para que os empregados da CONTRATADA possam fazer suas refeições.
- b) Estabelecer local apropriado para guarda das ferramentas, máquinas e equipamentos da CONTRATADA.
- c) Manter em arquivo, em ordem cronológica, durante o prazo exigido pela legislação, Guia de Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) encaminhadas pela CONTRATADA.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo de outras obrigações estipuladas no contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Prestar todos os esclarecimentos questionados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações, inclusive apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos referentes a: salário, 13º salário, férias, vale-alimentação e vale-transporte aos empregados ou pagamento de encargos e tributos inerentes à contratação, referentes ao mês anterior.
- b) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica, inclusive durante o uso dos equipamentos.
- c) Manter a totalidade do efetivo de pessoal para execução dos serviços, sem interrupção e independente de qualquer motivo, tais como: férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- d) Fiscalizar o uso adequado dos uniformes e do crachá de identificação dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- e) Devolver imediatamente à área de segurança da CONTRATANTE o crachá de identificação fornecido, quando do desligamento de empregado colocado à disposição dos serviços.

- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- g) Utilizar placas sinalizadoras de piso molhado e banheiro em manutenção, quando os mesmos estiverem sendo higienizados.
- h) Substituir máquinas ou equipamentos defeituosos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do fato, bem como verificar e substituir os acessórios das enceradeiras, polidoras, lavadoras, secadoras, aspiradores, carrinho mop e outros, sempre que estiverem desgastados.

10 – VISTORIAS

10.1. As vistorias para esclarecer dúvidas e identificar as especificidades da contratação deverão ser agendadas, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, pelo telefone (71) 2202-5720 ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA ou MARTA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DA SILVA (79) 3215-1552 e e-mail: marta.silva@poupex.com.br.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Escritório Regional da Bahia (ESCBA), sediado à Rua Território do Amapá, 455, Pituba - Salvador/BA, CEP 41830-540, telefone (71) 2202-5720, ao qual está ligado o PTF 28 BC (ARACAJU-SE) atestará a Nota Fiscal após aceite dos serviços e formalizará à Gerência de Compras e Contratos - GECOC acerca das ocorrências não solucionadas para fins de aplicação de penalidades cabíveis.

12 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, conforme abaixo:

Gestor do Contrato: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 194.752.175-68

Fiscal Técnico: MARTA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DA SILVA – CPF: 821.423.435-20

12.2. Os representantes designados deverão acompanhar a prestação de serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: ESCBA.

Conta Contábil: SERVIÇO DE LIMPEZA - PESSOAS JURÍDICAS-022.817210010020001



14 – PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão contratados para o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até igual (is) e sucessivo(s) período(s), até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

14.2. Os serviços terão início a partir da data definida em Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica que indique já ter executado e concluído de forma satisfatória os serviços objeto desta Especificação Técnica, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes.

15.2. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da proponente.

15.3. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16 – QUESITO DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da POUPEX, a proponente deverá apresentar declaração de que:

- a) não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e
- c) busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

17 – SEGURO GARANTIA

17.1. Será exigida a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, equivalente a 5% do valor a ser contratado, em seguro garantia, sendo esta condição para assinatura do contrato.

17.2. A apólice do seguro deverá ser válida por 90 (noventa) dias após o término do prazo para execução dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA



cumpriu todas as cláusulas do contrato e ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do primeiro mês após o encerramento do prazo para execução dos serviços contratados, a garantia será utilizada para o pagamento das mesmas diretamente pela CONTRATANTE.

Salvador/BA, 21 de setembro de 2020.



ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Gerente do ESCBA

Nº Processo	xxxx
Licitação Nº	mar/20

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês)

Módulo 1 -Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade 30%	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
	Adicional de Hora Extra no Feriado-Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ -

Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de férias	Valor (R\$)	%
A	13º Salário	R\$ -	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ -	2,98%
	Subtotal	R\$ -	11,31%
	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de férias	R\$ -	4,16%
	Total	R\$ -	15,47%

Submódulo 2.2 -Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ -

44horas/6dias

calculo h

7,33333

.=hxmês(30)

44h/semanais

220 h/mês

40h/semanais

200 h/mês

36h/semanais

180 h/mês

8h/semanal

40 h/mês

4h/semanal

20 h/mês

h/dia	h		
1	1	sem	R\$ -
	5	men	R\$ -

R\$ -

R\$ -

F	SEBRAE	0,60%	R\$	-
G	INCRA	0,20%	R\$	-
H	FGTS	8,00%	R\$	-
	TOTAL	36,80%	R\$	-

			DEMONSTRATIVO DO VALE	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor Unitário	
A	Transporte	R\$ -	Quantidade Diária	2
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		Total por Dia	R\$ -
C	Assistência médica e familiar		Dias Por Mês	22
D	Outros		Total Mensal	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ -	Dedução Legal	R\$ -
			Total Liquido Mês	R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
	Total	R\$ -

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)	%
A	Aviso prévio indenizado	R\$ -	0,458%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	R\$ -	0,037%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ -	0,20%
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ -	1,944%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ -	0,715%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado	R\$ -	4,00%
	Total	R\$ -	7,35%

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Substituto nas Ausências legais	Valor (R\$)	%
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ -	9,09%
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R\$ -	1,66%
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R\$ -	0,04%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de	R\$ -	0,13%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ -	0,66%
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	R\$ -	
	Subtotal	R\$ -	11,58%
	Incidência do submódulo 2.2 sobre Ausências legais	R\$ -	4,26%
	Total	R\$ -	15,84%

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
	Subtotal	R\$ -

Quando o trabalho exede 6h e não há intervalo para descanso e alimentação o

Dias de transporte

26	30 dias com sábado
22	30 dias sem sábado
15	12x36

D	Auxílio creche
E	Seguro de vida, invalidez e funeral
F	Outros (especificar)

0,20%	Estimativa de 5% demitidos
4,00%	Estimativa de 90% demitidos

	Incidência do submódulo 2.2 sobre Intra jornada	R\$	-
	Total	R\$	-

empregador paga
intra jornada.

Quadro - Resumo do Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ -

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	R\$ -
B	Lucro		1,00%	R\$ -
C	Tributos		14,25%	R\$ -
	C.1	PIS	1,65%	R\$ -
	C.2	COFINS	7,60%	R\$ -

	C.3	ISS	5,00%	R\$	-
	C.4	INSS Patronal		R\$	-
TOTAL				R\$	-

2. Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
		R\$ -
E	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
Valor total por empregado		R\$ -

3. Quadro-resumo do VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado		Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto		Qtde de postos	Valor total do serviço
(A)		(B)		(C)	(D) = (B x C)		(E)	(F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$	R\$ -		R\$	R\$ -	0	R\$ -
II	Serviço 2 (indicar)	R\$			R\$			R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$			R\$			R\$ -
Valor mensal dos serviços								R\$ -

4. Quadro demonstrativo do VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Adicional noturno (A.N.) =

(Salario + Periculosidade + Insalubridade)x220horas mês = Valor da hora

R\$ -

Valor da hora x 20% = Taxa dos 20%Mês

R\$ -

Hora Noturna (H.N)=

(Valor da hora + Taxa dos 20%Mês) x 1h x 7 dias x 4,35 / 2

R\$ -

Adicional Noturno Total=

A.N.+H.N

R\$ -

Intrajornada

Valor da Hora (Vlr H)

0

R\$ -

50%

R\$ -

Salário-hora 44h, 40h e 36h = salário-base/220

Intrajornada = (Vlr H * Dias trabalhados)+50%do Vlr H